

**EDITAL – RENDA EDUCAÇÃO ESPECIAL – 2023**

A Secretária Municipal de Educação de São Caetano do Sul torna pública a abertura de inscrições para os estudantes interessados em concorrer ao Renda Educação Especial no ano de 2023.

Destinado aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Municipal, de caráter assistencial, com intuito de subsidiar as necessidades e as especificidades de cada aluno em seu desenvolvimento educacional, associado ao cumprimento de condições na área educacional. O programa consiste na concessão de benefício mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por aluno devidamente matriculado na rede pública.

**Os critérios para participar do programa, de acordo com a Lei Municipal nº 5.769/19 e suas alterações, são os seguintes:**

- Ser residente e domiciliado em São Caetano do Sul há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- Estar matriculado na rede pública municipal, com frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento);
- Comprovar alguma das condições descritas abaixo, por meio de Relatório Médico, atualizado, constando o CID (Código Internacional da Doença):
  - Alunos com deficiência;
  - Alunos com transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista - TGD/TEA;
  - Alunos com altas habilidades/superdotação.

**DA INSCRIÇÃO:** As inscrições serão realizadas através do link <http://inscricoes.saocaetanodosul.sp.gov.br/apoiobolsa.php>, obedecendo aos seguintes prazos:

- a) Para recebimento do benefício a partir do mês de novembro, as inscrições deverão ser finalizadas entre **13/11/2023 e 17/11/2023**;
- b) Nos demais meses, **as inscrições realizadas até o dia 15 de cada mês**, o benefício será pago a partir do mesmo mês.

Ao finalizar o preenchimento do formulário online, os pais ou representante legal serão automaticamente encaminhados para o portal de envio da documentação onde deverá ser enviada a documentação digitalizada. É de total responsabilidade dos pais ou

representante legal o envio correto da documentação, sendo este, motivo de indeferimento, caso não sejam enviados os documentos necessários para análise dos critérios estipulados na legislação.

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

**1** – RG (RG DO ALUNO); **2** – CPF (CPF DO ALUNO); **3** – CONTA DE LUZ DE NOVEMBRO DE 2021 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE OUTUBRO/2021 OU SETEMBRO/2021); **4** – CONTA DE TELEFONE/TV/INTERNET DE NOVEMBRO DE 2021 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE OUTUBRO/2021 OU SETEMBRO/2021); **5** – CONTA DE LUZ DE NOVEMBRO DE 2023 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE OUTUBRO/2023 OU SETEMBRO/2023); **6** – CONTA DE TELEFONE/TV/INTERNET DE NOVEMBRO DE 2023 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE OUTUBRO/2023 OU SETEMBRO/2023); **7** – CASO O IMÓVEL SEJA ALUGADO APRESENTAR CONTRATO DE ALUGUEL ATUALIZADO; **8** – CASO O IMÓVEL SEJA ALUGADO APRESENTAR RECIBO DO PAGAMENTO DO ALUGUEL;

**DO RESULTADO FINAL:** A listagem final será publicada no Portal da Educação até o dia 24/11/2023. Nos demais meses, a listagem final será divulgada até o dia 25 de cada mês.

**DO INDEFERIMENTO:** Do indeferimento caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação em até 02 (dois) dias úteis e que deverá ser enviado para o e-mail [graduar@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:graduar@saocaetanodosul.sp.gov.br)

São Caetano do Sul, 13 de novembro de 2023

**Fernanda Regina de Araújo Pedroso**

**Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação**